

Contrato CP/SL nº 020/2021

Processo Administrativo 016/2021

Dispensa de Licitação Nº 011/2021

R\$ 17.600,00

VIGENCIA: 31/12/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTOS CORUJÃO) - NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O Município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J nº 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de abril s/n - Bairro Três Mártires - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representado pelo chefe do Executivo Municipal, o senhor BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 227.327.773-72, residente e domiciliado na cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (a): A empresa RIBEIRO & SILVA LTDA (POSTOS CORUJÃO), com sede na Avenida Barão de Gurugiá nº 1852 - Bairro Vermelha - Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 26.770.375/0001-24, aqui representada pela sócia proprietária a senhora GILDA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 217.300.913-34 e cédula de identidade nº 107.429 SSP - PI, que esta subscrive, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93 e Lei 14.133/2021, o presente **Contrato de venda parcelada de combustíveis**.

Cláusula Primeira: DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **Fornecimento parcelado de combustíveis para veículos pertencentes ao município de São Lourenço do Piauí, em trânsito na rota São Lourenço do Piauí - Teresina - PI**, de acordo com os preços unitários constantes da sua proposta.
Parágrafo Único - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e seguindo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato originou-se do Lote Deserto nº VI, remanescente do Pregão Presencial nº 001/2021, celebrado nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2021**, cujo resultado foi ratificado em **12 de março de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira - DA DOTACÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do FMS, FUX, FMA, PAB, FUNDER, FEP, ISS, ICMS, PFM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor total de **R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2021**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo - Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas do fornecimento dos materiais hora contratados conforme determina os anexos do **Processo de Licitação nº 011/2021**.

Parágrafo terceiro - cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a

administração.

Parágrafo quarto. - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI.

Cláusula sétima - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO. - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava - DA RESCISÃO CONTRATO. - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021.

Cláusula nona - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da Dispensa de Licitação nº 011/2021.

Cláusula décima - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Licitação nº 011/2021, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal do município de São Lourenço do Piauí - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí - PI, 12 de março de 2021.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Contratante

Gilda Ribeiro de Carvalho Silva
RIBEIRO & SILVA LTDA
Gilda Ribeiro de Carvalho Silva

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F.

Nome e C.P.F.